



CÂMARADOS DEPUTADOS
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 70, DE 1999
(Do Sr. Ary Kara e outros)

Institui o voto facultativo.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 211, DE 1995.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 14 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto facultativo, direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular. (NR)

§ 1º O alistamento eleitoral é:

- I - obrigatório para os maiores de dezoito anos;
 - II - facultativo para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.
- (NR)"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição Federal visa a instituir o voto facultativo.

A ideia não é inovadora, já vem sendo discutida não apenas nos corredores das Casas do Congresso, mas como também pela sociedade. Contudo, lamentavelmente, até agora não logrou êxito em ser transformada em mandamento constitucional.

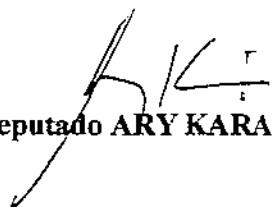
Entendemos que o sufrágio como um direito do cidadão, concepção que guarda íntima ligação com o exercício da soberania popular. Ora, em se tratando de um direito, não se pode concebê-lo como obrigatório, já que não se pode obrigar a ninguém a exercer um direito, o seu exercício há de ser facultativo pela sua própria essência.

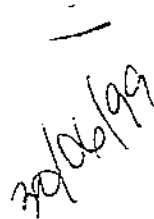
Destarte, a maioria das nações consagra em seus ordenamentos o voto facultativo. Atualmente, apenas dez países mantêm o voto obrigatório, ainda assim de forma mais restrita, como nos casos da Áustria, cujo voto obrigatório é previsto apenas em três províncias; da Suíça, instituído apenas para um pequeno número de cantões; e da Espanha, restrito às eleições dos representantes da família e das coletividades locais.

Relativamente ao alistamento, parece-nos que deve permanecer obrigatório, de vez que não se trata de um direito, ao revés, o alistamento é condição de cidadania, é condição para que exsurja o direito.

Certos de que os ilustres Pares são sensíveis a importância da matéria, aguardamos o seu acolhimento.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 1999.


Deputado ARY KARA


30/06/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

04/08/99 18:59:57

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: ARY KARA E OUTROS

Data de Apresentação: 30/06/99

Ementa: Institui o voto facultativo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	190
Não Conferem	019
Licenciados	004
Repetidas	065
Illegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
11	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
12	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
13	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
14	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
15	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
16	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
17	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
18	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
19	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
20	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
21	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
22	ARY KARA	PPB	SP
23	ÁTILA LINS	PFL	AM
24	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
25	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
26	AYRTON XERÊZ	PSDB	RJ
27	B. SÁ	PSDB	PI
28	BETINHO ROSADO	PFL	RN
29	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
30	BISPO WANDERVAL	PL	SP
31	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
32	CABO JÚLIO	PL	MG
33	CAIO RIELA	PTB	RS
34	CARLITO MERSS	PT	SC
35	CARLOS SANTANA	PT	RJ
36	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
37	CELSO JACOB	PDT	RJ
38	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
39	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
40	CLEMENTINO COELHO	PSB	PE
41	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
42	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
43	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
44	COSTA FERREIRA	PFL	MA
45	CUNHA BUENO	PPB	SP

46	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
47	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
48	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
49	DARCI COELHO	PFL	TO
50	DE VELASCO	PST	SP
51	DELFIN NETTO	PPB	SP
52	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
53	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
54	EBER SILVA	PDT	RJ
55	EDINHO BEZ	PMDB	SC
56	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
57	EDUARDO PAES	PFL	RJ
58	ELISEU MOURA	PPB	MA
59	ELISEU RESENDE	PFL	MG
60	ENIO BACCI	PDT	RS
61	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
62	ESTHER GROSSI	PT	RS
63	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
64	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
65	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
66	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
67	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
68	FERNANDO MARRONI	PT	RS
69	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
70	FEU ROSA	PSDB	ES
71	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
72	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
73	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
74	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
75	GERALDO MAGELA	PT	DF
76	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
77	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
78	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
79	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
80	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
81	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
82	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
83	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
84	IGOR AVELINO	PMDB	TO
85	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
86	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
87	IVANIO GUERRA	PFL	PR
88	JAIME MARTINS	PFL	MG
89	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
90	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
91	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA

92	JOÃO CALDAS	PMN	AL
93	JOÃO COSER	PT	ES
94	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
95	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
96	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
97	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
98	JOÃO MATOS	PMDB	SC
99	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
100	JOÃO PAULO	PT	SP
101	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
102	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
103	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
104	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
105	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
106	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
107	JOSÉ JANENE	PPB	PR
108	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
109	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
110	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
111	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
112	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
113	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
114	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
115	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
116	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
117	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
118	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
119	LUIZ DANTAS	PSD	AL
120	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
121	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
122	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
123	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
124	MÁRCIO MATOS	PT	PR
125	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
126	MARCOS CINTRA	PL	SP
127	MARCOS DE JESUS	PST	PE
128	MARCOS LIMA	PMDB	MG
129	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
130	MARIA ELVIRA	PMDB	MG
131	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
132	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
133	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
134	MUSSA DEMES	PFL	PI
135	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
136	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
137	NELSON MEURER	PPB	PR

138 NELSON PELLEGRINO	PT	BA
139 NELSON TRAD	PTB	MS
140 NEUTON LIMA	PFL	SP
141 NILSON PINTO	PSDB	PA
142 OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
143 OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
144 OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
145 OSVALDO REIS	PMDB	TO
146 PADRE ROQUE	PT	PR
147 PASTOR AMARILDO	PPB	TO
148 PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
149 PAULO PAIM	PT	RS
150 PAULO ROCHA	PT	PA
151 PEDRO CANEDO	PSDB	GO
152 PEDRO CELSO	PT	DF
153 PEDRO CORRÊA	PPB	PE
154 PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
155 PEDRO WILSON	PT	GO
156 PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
157 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
158 PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
159 RENATO VIANNA	PMDB	SC
160 RICARDO BARROS	PPB	PR
161 RICARDO NORONHA	PMDB	DF
162 ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
163 ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
164 ROBERTO PESSOA	PFL	CE
165 ROMEL ANIZIO	PPB	MG
166 ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
167 RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
168 RUBENS FURLAN	PFL	SP
169 SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
170 SANTOS FILHO	PFL	PR
171 SAULO PEDROSA	PSDB	BA
172 SERAFIM VENZON	PDT	SC
173 SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
174 SÉRGIO REIS	PSDB	SE
175 SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
176 SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
177 SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
178 URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
179 VADÃO GOMES	PPB	SP
180 VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
181 VALDOMIRO MEGER	PFL	PR
182 VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
183 VILMAR ROCHA	PFL	GO

184	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
185	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
186	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
187	WERNER WANDERER	PFL	PR
188	WILSON BRAGA	PFL	PB
189	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
190	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
2	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
3	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
4	BABÁ	PT	PA
5	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
6	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
7	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
8	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
9	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
10	GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
11	IARA BERNARDI	PT	SP
12	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
13	JOÃO MAGNO	PT	MG
14	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
15	JUQUINHA	PSDB	GO
16	LINO ROSSI	PSDB	MT
17	REMI TRINTA	PL	MA
18	WELLINGTON DIAS	PT	PI
19	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
2	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
3	PIMENTA DA VEIGA	PSDB	MG
4	RAFAEL GRECA	PFL	PR

Assinaturas Repetidas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
3	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
4	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
5	B. SÁ	PSDB	PI
6	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
7	BISPO WANDERVAL	PL	SP

8	CAIO RIELA	PTB	RS
9	CARLITO MERSS	PT	SC
10	CELSO JACOB	PDT	RJ
11	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
12	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
13	COSTA FERREIRA	PFL	MA
14	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
15	DARCI COELHO	PFL	TO
16	DE VELASCO	PST	SP
17	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
18	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
19	EDINHO BEZ	PMDB	SC
20	EDINHO BEZ	PMDB	SC
21	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
22	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
23	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
24	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
25	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
26	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
27	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
28	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
29	IGOR AVELINO	PMDB	TO
30	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
31	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
32	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
33	JOÃO CALDAS	PMN	AL
34	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
35	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
36	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
37	LINO ROSSI	PSDB	MT
38	LINO ROSSI	PSDB	MT
39	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
40	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
41	MÁRCIO MATOS	PT	PR
42	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
43	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
44	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
45	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
46	NILSON PINTO	PSDB	PA
47	NILSON PINTO	PSDB	PA
48	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
49	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
50	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
51	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
52	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
53	PEDRO CELSO	PT	DF

54	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
55	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
56	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
57	RUBENS FURLAN	PFL	SP
58	RUBENS FURLAN	PFL	SP
59	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
60	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
61	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
62	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
63	VILMAR ROCHA	PFL	GO
64	WERNER WANDERER	PFL	PR
65	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 124/99

Brasília, 02 de agosto de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Ary Kara e outros, que **"institui o voto facultativo"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

190 assinaturas válidas;
 019 assinaturas que não conferem;
 004 assinaturas de deputados licenciados;
 065 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


 CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
 Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
 Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
 Secretário-Geral da Mesa
 N E S T A

“LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI”

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- § 1º O alistamento eleitoral e o voto são:
- I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
 - II - facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.
-

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

.....